

7
10-02-2004



SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

005888

33.01.04

Ex.mº Sr.
Joaquim A. Santos
Rua da Cabine,113-Aguda
4405-003 Arcozelo-V.N.G.

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
Relações Internacionais

Data,

ASSUNTO:

Dando cumprimento ao solicitado na carta de 17-11-2003, informa-se que de acordo com a legislação entre a comunidade europeia e os seus Estados –Membros, sobre livre circulação de pessoas –inscrição no seguro de doença suíço,e que diz o seguinte:

Os pensionistas do seguro suíço(AI ou AVS)residentes em Portugal, que não tenham pensão portuguesa, nem pensão de outro Estado –Membro da UE com uma duração de contribuições superiores às cumpridas na Suíça, ficam obrigados a inscrever-se numa caixa de doença suíça constante de uma lista que lhe é facultada pela Instituição LAMAI, em Soleure.Os pensionistas têm vantagem em optar pela Caixa que apresente o prémio de seguro mais barato pois daí não resulta qualquer prejuízo em termos de qualidade dos cuidados de saúde que lhe serão prestados em Portugal.Tais cuidados serão prestados através dos Centros de Saúde e dos Hospitais Públicos devendo o pensionista apresentar no Centro Distrital de S. Social, o formulário E121 que lhe será passado pela Caixa Suíça.

Juntam-se duas fotocópias,para melhor informação.

Com os melhores cumprimentos.

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital do Porto

Rua António Patrício, nº 262 - 4199 - 001 PORTO - Telef.: 226088100 - Fax: 226091831